



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1162 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A SANÇÃO

Em 18 / 10 / 2022

Presidente

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais) e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para suprir com as despesas decorrentes do pagamento do Piso Nacional aos servidores ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate a endemias (ACE), em relação às seguintes dotações:

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**

**Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO BÁSICA**

2.04.01.10.301.0015.2.0038-132 - 3.1.90.04.00 MAN. PROG. AG. COMUNITÁRIOS - -R\$ 145.440,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 145.440,00

Total da Unidade 04 ----- R\$ 145.440,00

Total da Instituição 02 --- R\$ 145.440,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 145.440,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ MAURICIO DE SALES

Prefeito Municipal

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 17 / 10 / 2022

Presidente

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 25 / 10 / 2022

Presidente